PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n°. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº, 489 - Centro - Câssia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI N.º 907 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o periodo de 2018 a 2021 e dá outras providências."

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS aprovou ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I. Anexo I Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais constando em valores correntes o montante previsto a ser arrecadado durante a vigência do PPA;
- Anexo II Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos demonstrando a unidade responsável pelo seu acompanhamento, à especificação do seu objetivo, a justificativa para sua implantação, as metas a serem atingidas e a estimativa de seu custo total em valores correntes;
- III. Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Governamentais Programas Desenvolvimento dos demonstrando em cada unidade executora os programas em que ela atuará, especificando por programa, quais ações (projetos/atividades/operações especiais) serão desenvolvidas, visando o cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- IV. Anexo IV Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras contendo a visualização geral da estrutura orçamentária que será submetida ao TCESP.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 09 de novembro de 2017.

DILMA CUNHA DA SILVA Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

DILMA CUNHA DA SILVA Prefeita Municipal